



**PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
HIDROMINERAL DE LINDOIA**

Capital Nacional Água Mineral

www.lindoia.sp.gov.br

Ofício nº 222/2020 -GP-.

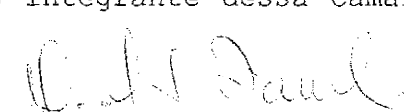
Lindoia, 26 de outubro de 2020.

Senhor Presidente.
Senhores Vereadores.

Com referência ao requerimento nº 67/2020 informamos a Vossa Excelência e aos Edis subscritores do aludido expediente que a primeira vista a questão sobre o artigo 5º da Lei nº 1510 de 24/08/2020, se foi ou não regulamentado, entendemos que a questão de aparência simples nos parece ser complexa e, com efeito, exige um rigoroso e profundo estudo visando a sua regulamentação.

Em ocorrendo a regulamentação, prazerosamente levaremos ao conhecimento desse Legislativo Municipal.

Por fim, nesta oportunidade renovamos a Vossa Excelência e demais integrante dessa Câmara os nossos protestos de estima e apreço.


LUIZ CARLOS SCARPIONI ZAMBOLIM
PREFEITO MUNICIPAL

Ao
Exmº. Sr.
MARCELO BUENO LOIOLA
Vereador/Presidente da Câmara Municipal de
LINDOIA -SP-.

Câmara Municipal da Estância
Hidromineral de Lindoia
PROTOCOLO GERAL 531/2020
03/11/2020 - Horário: 14:30
Legislativo